



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 16/04/2012
Lagarto, 16 de 04 de 12
.....
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 442
DE 16 DE ABRIL DE 2012**

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação de Moradores Maria José dos Santos**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

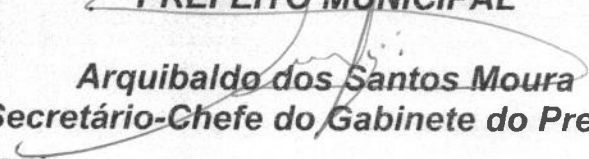
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2012, à **Associação de Moradores Maria José dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 32.741.209/0001-00, recursos até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 16 de abril de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


**JOSE VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**


**Arquibaldo dos Santos Moura
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**